ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N: 008/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

Em se tratando de análise jurídica sobre a Legalidade da matéria em apreço, cabe ressaltar o que dispõe o art. 40, inciso II da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES (Lei 973/1990):

> **Art. 40.** É de **competência exclusiva** da Mesa da Câmara a iniciativa de leis que disponham sobre:
>
> [...]
>
> II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300039003700320003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

seus cargos, empregos ou funções e fixação da respectiva remuneração;

Logo, destaca o art. 1° do Projeto de Lei Complementar n° 002/2023, *os órgãos que compõe a Câmara Municipal, responsáveis pela execução de seus serviços e atividades com as suas devidas responsabilidades*.

Neste sentido, por ser a presente matéria, de **competência exclusiva desta casa Legislativa**, em respeito a todos os princípios constitucionais administrativos, entre eles os dispostos no art. 37 *"caput"* da Constituição Federal Brasileira, esta ilustre comissão de LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA FINAL, OPINA, pela APROVAÇÃO da matéria.

É o nosso PARECER.

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300039003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Sala Augusto Ruschi, 14 de fevereiro de 2023

Vanildo Sancio
Presidente - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL
Relator

Gilmar Vermelho - MDB
Vogal

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300039003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.